



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 16.825, de 04.07.2016
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 07/2017

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 23/12/2015, c/ c o art. 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 25 de janeiro de 2017, conforme consta nos autos do Processo de Nº 867515,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, ad referendum da plenária do CONSEPE, a inclusão de **Regulamentação de Estágio não Obrigatório no Projeto Pedagógico** aprovado pela Resolução CONSEPE 59/2013, do Curso de Engenharia de Alimentos, Campus de Itapetinga, em conformidade com as disposições da Lei 11.788/2008 e da Resolução CONSEPE Nº 59/2009.

Art. 2º – O estágio poderá ser realizado em estabelecimentos públicos ou privados de acordo com a área de competência da formação do Engenheiro de Alimentos e áreas afins.

Art. 3º – O discente estará apto a realizar estágio não obrigatório após conclusão do primeiro semestre do curso, desde que esteja regularmente matriculado e comprovar mediante apresentação de atestado de matrícula.

Art. 4º – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 10 de fevereiro de 2017.

Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do **CONSEPE**